

INSTRUÇÃO DE VOTO RELATIVA À ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 159ª (CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA NONA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, A SER REALIZADA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2026.

Conforme estabelecido pela Resolução CVM 60, a Emissora adotará o sistema de votação à distância por ocasião da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados De Recebíveis Imobiliários Das 1ª (Primeira) E 2ª (Segunda) Séries Da 159ª (Centésima Quinquagésima Nona) Emissão Da Canal Companhia De Securitização, a ser realizada em 02 de setembro de 2026, às 15:00, em primeira convocação ("Assembleia Geral"). Desta forma, os Titulares de CRI, com direito de voto, poderão encaminhar, a partir desta, suas instruções de voto em relação à matéria constante da Ordem do Dia da Assembleia Geral para: (i) o departamento de relações com investidores da Emissora; e (ii) o Agente Fiduciário, conforme instruções indicadas no item a seguir ("Instrução de Voto").

A Instrução de Voto deverá ser completamente preenchida, datada e assinada, pelo Titular de CRI, ou por seu representante legal, nos termos do Edital de Convocação para a Assembleia Geral.

A Instrução de Voto que não estiver de acordo com as especificações citadas e não for retificado em tempo hábil não será considerado válido e, conseqüentemente, não será realizado o cômputo dos votos nele contidos.

Orientações de Entrega:

A Instrução de Voto poderá ser encaminhada exclusivamente por e-mail: (i) diretamente à Emissora, aos cuidados do departamento de relações com investidores, encaminhado para juridico@canalsecuritizadora.com.br; e (ii) ao Agente Fiduciário, neste caso por correio eletrônico encaminhado para af.assembleias@oliveiratrust.com.br.

Deliberações:

- (i) Aprovar a concessão de *waiver* a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme disposto na Cláusula 8.2, subitem (i) do "*Instrumento Particular Da 6ª (Sexta) Emissão De Notas Comerciais, Com Garantias Real E Fidejussória, Em Duas Séries, Para Colocação Privada, Da Atrium Participações Ltda.*" (Nota Comercial), em razão do cumprimento intempestivo da obrigação da Emitente enviar à Securitizadora, cópia das demonstrações financeiras completas e auditadas relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais, conforme aplicável, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, preparadas de acordo com os princípios contábeis determinados pela legislação e regulamentação em vigor, nos termos da Cláusula 9.2, subitem (i), alínea (a) da Nota Comercial;

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

(ii) Aprovar a concessão de <i>waiver</i> a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme disposto na Cláusula 8.2, subitem (i) da Nota Comercial, em decorrência do descumprimento da obrigação da Emitente enviar à Securitizadora, declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Devedora, na forma do seu contrato social, atestando (a) que permanecem válidas as disposições contidas nos Documentos da Operação; e (b) a não ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado, nos termos da Cláusula 9.2, subitem (ii), alínea (g) da Nota Comercial; ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se	
(iii) Caso aprovado o item (ii) acima da Ordem do Dia, aprovar a concessão de prazo adicional de 03 dias úteis, contados da realização da Assembleia, para que a referida obrigação seja cumprida; e ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se	
(iv) A autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima. ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se	
O Titular do CRI confere a inexistência de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na deliberação CVM nº 642/2010 – Pronunciamento Técnico CPC 05, ao artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável. ☐ Sim ☐ Não Caso a Assembleia Geral venha a ser justificadamente adiada ou suspensa, o Titular do CRI, abaixo assinado, concorda que a presente Instrução de Voto poderá ser considerada para aprovação do adiamento ou suspensão, desde que o conteúdo das deliberações e manifestações de voto previstas neste documento não tenha sido alterado. ☐ Sim ☐ Não	
Investidor:	
CPF/CNPJ do Investidor:	

Emissão:	
Série:	
Quantidade:	
Assinaturas:	